



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 76/2011

Reestruturação Curricular para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.015292/2011-16 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação curricular para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, conforme constante do processo em epígrafe.

Art. 2º - Criar disciplina para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-requisito	Caráter
Desenho de Observação	Artes e Design	03	-	Obrigatório
Linguagem Visual	Artes e Design	02	-	Obrigatório
Arte e Institucionalização	Artes e Design	04	-	Eletivo
Tópicos em Design	Artes e Design	02	-	Obrigatório
Processos em Design	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Meios e Métodos de Representação	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Atêlie de Criação e Construção da Forma	Moda	02	-	Eletivo

Art. 3º - Alterar a denominação e a creditação de disciplinas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, que passam a vigorar conforme a seguir:

Moda e Sociedade Contemporânea	Moda	04	-	Eletivo
Diálogos entre Moda e Arte	Moda	02	-	Eletivo
Estudo da Cor I	Artes e Design	03	-	Obrigatório
Integração Crítica das Artes	Artes e Design	02	-	Obrigatório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 4º - Alterar a ementa e o programa de disciplinas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, listadas a seguir e que passam a vigorar conforme constante do processo em epígrafe:

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-requisito	Caráter
Imagem digital 2D	Artes e Design	03	-	Obrigatório
Imagem digital 3D	Artes e Design	03	-	Obrigatório
Introdução ao Design	Artes e Design	02	-	Obrigatório

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2011.

**Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**